LEI N. 330 DE 15 de setembro de 1955

Cria o cargo de Fiscal Geral Lotador e extingue um dos lugares de Fiscal Auxiliar.

JOSÉ MANDELLI FILHO, Prefeito Municipal de Erechim. Faço saber, em cumprimento ao disposto no art. 49º, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sancioño a seguinte lei:

Art. 1º - É criado o cargo de Fiscal Geral Lotador, subordinado à Diretoria de Fazenda, correspondente ao padrão 8.

Art. 2 º - É extinto um dos lugares de Fiscal Auxiliar , Padrão 6, do atual quadro efetivo.

Art. 3º - A despesa resultante correrá à conta da econô - mia verificada com a extinção de cargo a que se refere o artigo anterior e da verba consignada no orçamento vigente para reajustamento e padronização de vencimentos.

Art. 4º - Esta lei passa a vigorar na data de sua publicação, revogadas as disposções em contrário.

Prefeitura Municipal de Erechim, 15 de setembro de 1955 .

JOSÉ MANDELLI FILHO
Prefeito

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

DIRETORIA DE ESTATÍSTICA, INFORMAÇÕES E PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM, 15 de setembro de 1955.

ANTÔNIO VASCONCELOS E SOUZA
Diretor da DEIP.